



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.635 de 27 de abril de 2012.

“Autoriza o Executivo a Suplementar Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.012.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.012 Lei Municipal nº 1.595 de 15 de Dezembro de 2.011, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguintes dotações consignadas sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social e Dependências

08.244.0010.2044 – Piso Básico Variável

3390.30.00 – Material de Consumo F 706 R\$ 23.222,28

08.244.0010.2044 – Piso Básico Variável

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F 716 R\$ 23.222,28

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ **46.444,56**

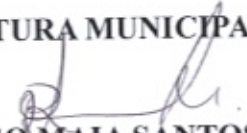
ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

II – no valor de R\$ 46.444,56 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), por superávit financeiro apurado no exercício de 2011.

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.569/11 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 27 DE ABRIL DE 2012.

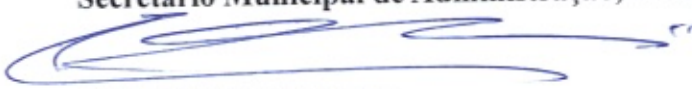

RODRIGO MAIA SANTOS.

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


OSVALDO APARECIDO VANCINI

Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana


EUDES MOCHIUTTI

Procurador Municipal